

## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretorio Municipal de Educação

## Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455 – sala 325 – Bl. I – CASS Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20211-901 Tel.: (21) 2976-2508

## Ofício CMACS-FUNDEB Nº 04

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021.

Ao Senhor Diretor Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro - SEPE/RJ Rua Evaristo da Veiga 55 – 7º e 8º andares – Centro Cep 20031.040 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21)2195-0450

Assunto: Precatórios

Senhor Diretor

Em atendimento ao OF/SEPE/RJ/156/2021, recebido por este Conselho em 23 de setembro de 2021, acerca das notícias divulgadas pela mídia sobre os recursos de precatórios do antigo Fundef e do Fundeb aprovado pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, o CACS-FUNDEB reitera que na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em seu Capítulo VI, Art. 33, trata especificamente sobre as atribuições conferidas a este Conselho que entre elas dispõe sobre o acompanhamento, da avaliação, do monitoramento, do controle social, da comprovação e da fiscalização dos recursos, exercidas, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- 2. Diante do exposto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB à título de esclarecimento, informa:
  - O projeto tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), ainda não promulgada a lei federal;
  - A proposta estabelece também que os estados e municípios definirão em leis específicas os percentuais e critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados. Sendo assim, caberá a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro definir em lei específica os procedimentos sobre o assunto.
  - 3. Desta forma, caberá ao CACS-FUNDEB acompanhar e monitorar os recursos oriundos do FUNDEB.
  - 4. Oportunamente, registro o nosso apreço a atenção que o SEPE/RJ sempre dedica às solicitações do CACS-FUNDEB.

Atenciosamente,

Rogério Costa Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Contrele Social do FUNDEB